



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 425 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 11
DA LEI MUNICIPAL Nº 103 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998
QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei nº 103 de 08 de setembro de 1998, e seus dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 12 (doze) membros, sendo: *(N.R)*

I – Seis (6) membros representantes do Poder Público: *(N.R)*

a) ...

b) ...

c) ...

d) **revogado**

e) ...

f) ...

g) ...

h) **revogado**

(N.R) **II –** Seis (6) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a) ...

b) ...

c) **revogado**

d) ...

e) **um representante da comissão da Capela São Pedro e São Paulo do Distrito de Rancho Velho.**
(N.R)

f) ...

g) ...

h) **revogado**

Art. 2º. Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 103 de 08 de setembro de 1998.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 10 de outubro de 2005.

Marco Antônio Monteiro Cardoso

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

José Mauro Salerno
Secretário Municipal da Administração.

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”